

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 16/2021

APROVA A ANTECIPAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE, A COLAÇÃO DE GRAU DOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE MEDICINA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA E FISIOTERAPIA

O Presidente do Conselho Universitário – Consuni – da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, e, em cumprimento à deliberação do Colegiado em reunião realizada em 5 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 383, de 9 de abril de 2020, publicada em 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

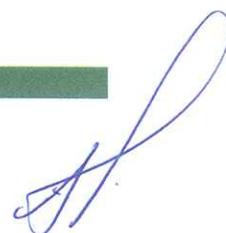
CONSIDERANDO a Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada em 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, em resposta ao Protocolo n.º 4609928, de 24/03/2021.

CONSIDERANDO a deliberação dos dirigentes da Univás e da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, sua mantenedora;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar, em caráter de excepcionalidade, a colação de grau dos acadêmicos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia que se enquadrarem nos termos desta Resolução.



§ 1º A solicitação de antecipação da colação de grau é um ato espontâneo e voluntário e deverá ser formalizada por meio de requerimento individual no Portal do Aluno.

§ 2º A antecipação da colação de grau será autorizada somente para os acadêmicos regularmente matriculados no último período/ano dos respectivos cursos e desde que tenham cumprido, neste ano letivo de 2021, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado.**

§ 3º Além dos critérios contidos no § 2º, para que o acadêmico efetivamente cole grau e tenha assegurados todos os direitos inerentes à colação de grau, torna-se necessária a conclusão e aprovação integral de todos os demais componentes curriculares previstos no projeto pedagógico do curso, ou seja, todas as disciplinas (teóricas e práticas), atividades complementares, bem como aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

§ 4º Os acadêmicos não podem possuir quaisquer pendências acadêmicas em componentes curriculares anteriores ou estágios, seja de semestres/anos anteriores não cursados, ou cursados com reprovação.

§ 5º Os requerentes possuidores de contrato de Financiamento Estudantil - FIES devem estar com o respectivo contrato do semestre vigente e com o *status* aditado.

§ 6º Os requerentes devem quitar, na integralidade, o contrato de prestação de serviços educacionais vigente no ano/semestre letivo de 2021, antes da colação de grau.

§ 7º Ao solicitar a colação de grau antecipada, o acadêmico assume a responsabilidade de cumprir com a integralidade das obrigações contratuais para com a Univás, referentes a eventuais negociações e acordos firmados anteriormente, podendo, aquele que estiver com débito de qualquer natureza, realizar a quitação das pendências antes da colação de grau.

§ 8º Para o deferimento do requerimento de colação de grau antecipada, o acadêmico não poderá possuir pendência judicial de qualquer natureza contra a Univás, podendo, aquele que possuir ação judicial, providenciar a desistência antes da colação de grau.

Art. 2º Aprovada a antecipação da colação de grau, mediante o cumprimento do disposto nos parágrafos do Art. 1º, o acadêmico será comunicado do deferimento de seu pedido, bem como do agendamento da colação de grau.

Art. 3º Em função das medidas sanitárias vigentes, o ato de colação de grau será realizado com dia e hora marcados, respeitando-se todos os cuidados preventivos e protocolos previstos pela Univás, bem como pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º O certificado de colação de grau e o histórico escolar de conclusão terão o seguinte registro: "Emissão conforme os termos da Portaria MEC nº 383, de 09/04/2020", visando evitar eventuais efeitos depreciativos no ato de registro pelo conselho profissional respectivo.

Art. 5º A antecipação da colação de grau é um ato voluntário e espontâneo exercido pelo acadêmico, visto que a Univás continuará a oferecer as atividades acadêmicas regulares conforme projeto pedagógico do curso.

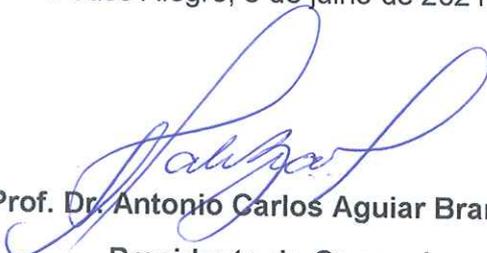
Parágrafo único. Ao solicitar a antecipação da colação de grau, o acadêmico assume as responsabilidades a ela inerentes, isentando a Univás de quaisquer ônus decorrentes de eventuais questionamentos ou impedimentos do exercício da profissão.

Art. 6º Automaticamente, ao requerer a antecipação da colação de grau, o acadêmico declara que leu, compreendeu e aceitou todo o disposto nesta Resolução.

Art. 7º O acadêmico que não optar pela antecipação da colação de grau deverá prosseguir com o cumprimento do calendário e cronograma de atividades acadêmicas previstas no projeto pedagógico do curso.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 90/2020/REITORIA, de 31/08/2020, homologada pela Resolução CONSUNI n.º. 09/2020, de 07/12/2020.

Pouso Alegre, 5 de julho de 2021.


Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Presidente do Consuni



REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Eu, _____ CPFnº _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o número _____ no _____ ano/período do
curso de _____ Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, livre de qualquer
coação e/ou induzimento, REQUEIRO VOLUNTARIAMENTE A ANTECIPAÇÃO DA COLAÇÃO DE
GRAU, concordando expressamente com todos os termos da **Resolução Consuni nº 16/2021**

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do aluno: _____

RA: _____

CPF: _____

Assinatura do Responsável Financeiro, concordando com o inteiro teor da Resolução
Consuni nº 16/2021: _____

Nome do Responsável Financeiro: _____

Data: _____

Parecer Acadêmico: () Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

Assinatura do Coordenador do Curso: _____

Assinatura do Diretor de Unidade Acadêmica: _____

Parecer Financeiro: () Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

Assinatura da Gerente Financeira: _____

Parecer Jurídico: () Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

Assinatura da Assessora Jurídica: _____